



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA CRMV-RS Nº 011, de 04/03/2020

Ementa: Cria a função de Data Protection Officer (DPO), na Unidade de Tecnologia da Informação do CRMV-RS, em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, cuja entrada em vigor ocorrerá no mês de agosto de 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o disposto a alínea "i", do Art. 11, da Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

Considerando a importância da Tecnologia da Informação para operacionalização dos serviços de registro e fiscalização que o CRMV-RS presta a Veterinários, Zootecnistas e Pessoas Jurídicas;

Considerando que o CRMV-RS vem sofrendo ataques cibernéticos nos últimos anos, com sequestro de dados, e ataques denominados de "força bruta", com disseminação de centenas de milhares de e-mails que impedem o uso das estações de trabalho pelos empregados do Conselho;

Considerando a importância da proteção dos dados pessoais e dados corporativos de novos ataques dessas naturezas;

Considerando a importância da prevenção da disseminação de dados e informações sensíveis do CRMV-RS, dos seus servidores, das pessoas físicas e jurídicas nele registradas, do relacionamento do Conselho Regional com o Conselho Federal Medicina Veterinária, dos processos éticos e com empresas terceirizadas que utilizem dados fornecidos pelo CRMV-RS;

Considerando a necessidade de ajustar a política de segurança interna com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para evitar a disseminação de dados e informações sigilosas que não fazem parte das atribuições do servidor do CRMV-RS ou alheias à sua Unidade/Subunidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a função de Data Protection Officer (DPO), na Unidade de Tecnologia da Informação do CRMV-RS, em razão da entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709, de 14/08/2018, no mês de agosto de 2020.

Art. 2º - Nomear o responsável/coordenador da Unidade de Tecnologia da Informação do CRMV-RS, empregado CARLOS ANDRÉ SANTIAGO, para desempenhar a função de Data Protection Officer (DPO), cujas atividades deverão ser desenvolvidas sem prejuízo das suas demais atribuições e atividades desenvolvidas neste Conselho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - No desempenho das funções de DPO, caber-lhe-á propor e indicar as tecnologias e equipamentos que deverão ser adquiridos e instalados no CRMV-RS no sentido de elevar o nível de segurança e de proteção de dados pessoais e corporativos ao patamar mínimo necessário de forma a prevenir e, eventualmente remediar, ataques cibernéticos.

Art. 4º - Caberá ao empregado ora nomeado definir os procedimentos internos de segurança que deverão ser seguidos por todos os usuários da plataforma tecnológica e, também, propor a modernização da mesma, em decorrência da nova LGPD.

Parágrafo primeiro. A modernização da plataforma, para elevar o nível de segurança, deverá ter prioridade orçamentária e de tramitação no CRMV-RS.

Parágrafo segundo. A política de segurança cibernética interna deverá ser proposta anualmente, pelo DPO, e apresentada à diretoria Executiva e ao Plenário para conhecimento e aprovação.

Art. 5º - O DPO ora nomeado terá autonomia para interagir com outros Conselhos Regionais, com o CFMV e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos do art. 55-A e seguintes, da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, para inserir o CRMV-RS nas políticas públicas relativas à proteção de dados pessoais e corporativos.

Art. 6º - Caberá ao DPO promover a disseminação de conhecimentos relativos à nova legislação e as políticas públicas dela decorrentes, dentro do CRMV-RS, levando em conta a prevenção e atenção aos padrões de segurança mínimos que deverão ser obedecidos pelo respectivo quadro de empregados usuários da plataforma de TI.

Art. 7º - O DPO terá primazia para participar de cursos e treinamentos de curta duração ou participação em eventos do sistema de CRMV/CFMV e de outros Conselhos Profissionais.

Porto Alegre, 04 de março de 2020.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Méd. Vet. Lisandra Dornelles
CRMV-RS 7371
Presidente

Méd. Vet. Marianne Lamberts
CRMV-RS 3827
Secretária-Geral